



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 3.472 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.243, de 28 de dezembro de 2006, para incluir Cooperativa de Crédito integrante do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC), regularmente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.243, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinados a financiamentos ou apoio a investimentos produtivos, geridos, mediante convênio, por instituição financeira estatal de fomento ou por Cooperativa de Crédito integrante do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC), regularmente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, observados os seguintes princípios básicos:

I –

II –"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua